

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

RESOLUÇÃO Nº. 304/2019



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em conformidade com o art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Resolução 304/2019 foi publicado no átrio da Câmara Municipal em 16/04/19. Por expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 16/04/19.

Adriana Costa Alves dos Santos
Diretora do Departamento de Administração

“Altera dispositivos da resolução 258/2006 que Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natércia e estabelece outras providências”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O inciso II do art. 161 da Resolução 258/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 161.

[...]

II – nominal e/ou eletrônico;

Art. 2º. O art. 163 e respectivos parágrafos da Resolução 258/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, em ordem alfabética, pelo Secretário, devendo os vereadores, responder “SIM” ou “NÃO”, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição, ou “ABSTENÇÃO”.

§1º Quando o processo de votação for eletrônico votar-se-á com os Vereadores teclando SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO em equipamento apropriado.

§ 2º No processo eletrônico, os nomes dos Vereadores que votarem SIM e dos que votarem NÃO, bem como o resultado da votação deverão estar visíveis em equipamento adequado voltado ao Plenário e ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

§ 3º O processo eletrônico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por força de dispositivo legal, por requerimento verbal aprovado em Plenário ou por falta ou falha no equipamento.

§ 4º O Presidente proclamará o resultado mandando ler os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM, dos que tenham votado NÃO e dos que se abstiverem.

Art. 3º. O art. 164 da Resolução 258/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. O Presidente só participa das votações simbólicas, nominais e/ou eletrônicas, em caso de empate, quando seu voto é de qualidade e nas exceções previstas neste Regimento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.



Leonardo Barreto da Silva- Presidente



José Messias Jonas – Vice-Presidente



Odair Claudinei da Silva - Secretário